



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30m do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações Eletrônicas. A utilização do sistema



de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os equipamentos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.30.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEEJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- n) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.305.0022.2.056.000.3.3.90.30.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- t) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- x) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- y) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- z) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.30.00
- aa) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- cc) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00
- dd) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03, de 27 de maio de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- g) Lei Complementar Municipal nº 04, de 13 de julho de 2022.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, esta licitação **é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 21 de agosto de 2023 **podem participar da disputa dos itens desta licitação Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios: AMOP: Anahy, Alto Piquiri, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras,**



**São Miguel do Iguçu, São Pedro do Iguçu, Serranópolis do Iguçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste.**

**PROCAXIAS: Boa Vista da Aparecida, Boa Esperança do Iguçu, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste e Três Barras do Paraná.**

**5.5.1.2.** As participações na disputa pelos itens são expressamente destinadas à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões citadas, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.



6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar N° 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET – Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



CAPITAL DO FENHÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da LICITANET – Licitações Eletrônicas, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2, pelo WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser**



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.**

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei Nº 8.666/1993.

**11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.**

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**12.6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.6.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.6.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.6.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.6.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.6.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FEEJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.4.** De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

**12.6.4.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s)

**12.7.4.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.7.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.7.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.7.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.7.4.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.8.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.9.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.10.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço





CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizado o Contrato de Prestação de Serviços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Contrato de Prestação de Serviços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Contrato de Prestação de Serviços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de



eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.9.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Contrato de Prestação de Serviços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 410.595,70 (quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**22.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;



CAPITAL DO FELIZ

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail



[licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na



forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à LICITANET – Licitações Eletrônicas qualquer responsabilidade pelas



CAPITAL DO FENJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2023

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	FOLHA	ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F/V EM 1 COR, 20X30 CM, SULFITE 75 GR.		
2	10000	UNIDADE	ADESIVO (FICHA DOMICILIAR) 9X11 CM, 1 COR, PAPEL AUTO ADESIVO.		
3	20	UNIDADE	ADESIVO FAIXA SEGURANÇA PERSONALIZADA PARA PORTA DE VIDRO - MEDINDO 100X20 CM - SEM INSTALAÇÃO		
4	5000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 4X4CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE QUADRADO - ARTE A DEFINIR		
5	10000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 5X5CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE REDONDO - ARTE A DEFINIR		
6	30	BLOCO	AIH COM CARBONO, 22X32CM, SULFITE 75 GR, 50X2.		
7	50	BLOCO	ATESTADO ADMISSIONAL, 50X2 16X22CM, PAPEL AUTO COPY : 1º VIA BRANCA – 2º VIA AZUL		
8	150	BLOCO	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS		
9	20	BLOCO	ATESTADO DEMISSIONAL, 50X2, 1 COR,		



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			16X22 CM, PAPEL OFF SET 75GR.		
10	50	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS		
11	50	BLOCO	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS		
12	30	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 50 FOLHAS		
13	1000	FOLHA	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA UMA COR 20X30 CM, SULFITE 75G		
14	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 1,50M X 0,70CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES		
15	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 2,00M X 0,80CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES		
16	70	M <sup>2</sup>	BANNER EM LONA VINIL 340GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, UTILIZANDO EM MÉDIA 5(CINCO) CORES		
17	3000	UNIDADE	BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO, 1 COR, 31X21 CM, SULFITE 75 GR.		
18	1000	FOLHA	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 21,5 X 31,5 CM, 1 COR, SULFITE 75 GR.		
19	1500	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO TIMBRADO 64X35CM, 4XO CORES, SANFONADO PAPEL TRYPLEX C1S 325 GRAMAS		
20	2000	UNIDADE	CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX 4 X1 COR, 325 GR. TAMANHO 52,5X30,3CM + LAPELA EM BRANCO COLADA 30X26 CM		
21	500	UNIDADE	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSO/DIABETES TAM.22X32CM , 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 180G COM 2 DOBRAS		
22	1000	UNIDADE	CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE, SULFITE 180GR, 1 COR, 19X9 CM, FRENTE E VERSO		
23	1000	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA, F/V, EM 1 COR, 8X12 CM, SULFITE 180 GR.		



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

24	300	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO SAÚDE DE MENTAL, F/V, COR LARANJA, 10X12 CM, SULFITE 180 GR.		
25	2000	UNIDADE	CARTÃO VACINAÇÃO TAM. 8,5X22,5 CM ABERTO C/ 1 VINCO PAPEL SULFITE 1 180G 1X0 COR		
26	300	UNIDADE	CARTAZES TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO 4 CORES		
27	3000	UNIDADE	CARTEIRINHAS 4X0 CORES, TAM. 15X15CM PAPEL SULFITE 180G		
28	300	UNIDADE	CARTEIRINHAS PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICA, TAM. 14X11CM CARTOLINA AZUL 180G IMPRESSÃO 1X1 CORES		
29	5000	UNIDADE	CÉDULA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 10X17CM, PAPEL OFF-SET 56GR - PRETO/BRANCO		
30	500	UNIDADE	CERTIFICADO/DIPLOMA ODONTOLÓGICO 15X21CM 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 180G		
31	500	FOLHA	CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE 001C, 20X30 CM, PAPEL SULFITE 75GR.		
32	1000	FOLHA	CONTROLE APRAZAMENTO, 11.5X18CM, NO SULFITE 180G COM CORES DIVERSAS		
33	400	UNIDADE	CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA, F/V EM 4X4 CORES, 21X31 CM, PAPEL SULFITE 75GR.		
34	500	UNIDADE	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 80 G TAMANHO 26 X 36 IMPRESSÃO 1X0 COM A LOGO E ESCRITO SERVIÇO DE RADIOLOGIA MUNICIPAL		
35	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR		
36	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR		
37	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR		
38	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR. - CRAS		

27/58



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO

39	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CRAS		
40	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR. -CRAS		
41	2000	UNIDADE	ENVELOPE PARA RAO X, 1 COR, TAM.24X34 CM, 90G BRANCO		
42	5000	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR.		
43	11700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR.		
44	6700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR.		
45	12700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 26X36CM, 90 GR.		
46	20	BLOCO	EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO, 21X31CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS.		
47	50	BLOCO	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM, 20 X 2 VIAS, 1 COR COM FOTOLITO, 21X31,5 CM, SULFITE 56 GR, COM CARBONO.		
48	2000	UNIDADE	FICHA CLINICA F/V, UMA COR, 22X32CM, SULFITE 120G		
49	15	UNIDADE	FICHA DENOMINAÇÃO E Nº DAS DOENÇAS, F/V EM 4 CORES, PLASTIFICADA, 21X29 CM.		
50	1000	UNIDADE	FICHA PROCEDIMENTO DENTISTA 13,5X22CM, 1 COR, SULFITE 180 G		
51	1000	UNIDADE	FOLDER, 4X4 CORES COM FOTOLITO, 21X23 CM, PAPEL COUCHE 170 GR.( TEMA A DEFINIR)		
52	1500	UNIDADE	FOLDER, TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO 4 CORES		
53	12000	UNIDADE	FOLDER, TAM. 20X30CM COM 3 DOBRAS , COUCHE 115G 4X4 CORES (TEMAS DIVERSOS A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO)		
54	1000	FOLHA	FOLHAS ANESTESIA, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR.		
55	1000	FOLHA	FOLHAS B-GES, ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, TAM. 20X30CM IMPRESSÃO 1 COR SULFITE 75G		
56	5000	FOLHA	FOLHAS DE ALVARÁ 4X0 CORES NO PAPEL SULFITE 120G TAM. 21X31CM		
57	1000	FOLHA	FOLHAS TERMO DE VISITA 4X0 CORES, TAM.		



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			21X31CM, PAPEL SULFITE 90G.		
58	2000	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/ MALOTE, ADESIVO 56GR, 1 COR, 17X7 CM		
59	20	BLOCO	LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES 50X2 UMA COR FTO-16 NO PAPEL EXTRA COPY		
60	50	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA 30X21CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS		
61	5000	FOLHA	MAPA PARA DIETA, 1 COR, 21X31 CM, SULFITE 75 GR.		
62	30	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA 50X1 CISOP (AMBULATÓRIO) 50X1 TAM. 20X30CM, 1 COR, SULFITE 75GR.		
63	20	BLOCO	ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR ROSA, 13X8 CM, OFF-SET 56GR 50X1		
64	20	BLOCO	PADRÃO DE QUESITO, FTO 16, 50X2, PAPEL EXTRA COPY		
65	20000	UNIDADE	PANFLETOS F-16 TAM. 15X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G ( TEMAS DIVERSOS,CAMPANHA TODOS CONTRA A AEDES)		
66	2000	UNIDADE	PANFLETOS TAM. 15X20CM, PAPEL COUCHÊ 115G IMPRESSÃO 4 CORES.		
67	500	UNIDADE	PAPEL TIMBRADO, 4X0 CORES 21X31 CM SULFITE 90 GR - CRAS		
68	500	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR. - CONSELHO TUTELAR		
69	100000	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4 X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR.		
70	1500	UNIDADE	PASTA SERVIÇO ULTRASSONOGRRAFIA, 1X0 31X46 ABERTA CM, COM LAPELA, PAPEL TRYPLEX 300 GR C1S.		
71	4000	UNIDADE	PASTA TIMBRADA, 4X0 CORES, 31X46 CM, ABERTA COM LAPELA PAPEL TRYPLEX C2S 300COM LAPELA INTERNA COLADA EM		



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			BRANCO NO SOLFITE 180 G ( PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO)		
72	500	UNIDADE	PASTA, TAM. 31X46CM, ABERTA PAPEL SULFITE 240G COM LAPELA EM BRANCO COLADA SULFITE 180, 4X0 CORES - CONSELHO TUTERLAR		
73	50	M <sup>2</sup>	PERFURADE, DIVERSAS CAMPANHAS.		
74	120	UNIDADE	PLACA EM ACRÍLICO, TAMANHO 30X10CM, AUTO ADESIVADAS		
75	40	UNIDADE	PLACA PVC, TAMANHO 40X40CM		
76	120	UNIDADE	PLACA PVC, TAMANHO 45X20CM, NUMERADAS		
77	10000	UNIDADE	PULSEIRA HOSPITALAR 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR		
78	300	UNIDADE	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR		
79	200	BLOCO	RECEITUÁRIO B1 E B2, TAM. 10,5X21 CM PAPEL AZUL SUPER BOND		
80	840	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO, 1 COR, 15,5X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS		
81	50	BLOCO	REFERÊNCIA CISOP, 1 COR, 20X30 CM 100 FOLHAS		
82	3000	FICHA	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR.		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 410.595,70 (quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos

30/58

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do veículo) para a entrega do bem;

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

(art. 55, I, Lei 8666/93)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO**



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.**

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**(art. 55, III, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**(art. 55, III, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Cupons fiscais com assinatura do paciente/servidor que consumiu a alimentação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.30.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- n) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.305.0022.2.056.000.3.3.90.30.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- t) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- x) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- y) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- z) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.30.00
- aa) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- cc) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00
- dd) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente



regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** **(art. 55, IV, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como



- sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2023;
- b)** Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g)** A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- i)** A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 63/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**(art. 55, VII, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas





às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além



CAPITAL DO FEVEREIRO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) **A CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FIEIJO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo do Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, tem a necessidade permanente de adquirir materiais gráficos para manutenção de todas as suas secretarias e departamentos, materiais estes que venham a ser necessários para atender as demandas.

**2.2.** O objetivo principal é oferecer um atendimento diferenciado a população, bem como aos funcionários/atendentes, beneficiários dos programas, entre outros. Ainda, com os materiais gráficos podemos oferecer ações sócio educacionais e informativas com mais qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

**2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando evidente o interesse público na contratação.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.2.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, esta licitação é **de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**3.2.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 21 de agosto de 2023 podem participar da disputa dos itens desta licitação **Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** sediadas nos Municípios: **AMOP: Anahy, Alto Piquiri, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.**  
**PROCAXIAS: Boa Vista da Aparecida, Boa Esperança do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste e Três Barras do Paraná.**

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** A empresa licitante vencedora, após consultada e confirmado o pedido, **de forma parcelada** e acordo com a necessidade e solicitação pela Secretaria requerente, deverá dar início a execução do objeto da seguinte forma:

**4.1.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços a ser executados, informando ainda o local, endereço e horário a ser entregues, devendo a prestadora dos serviços se apresentar no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, onde serão definidos os modelos da arte que se deseja. Após o fornecedor desenvolver a arte, num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, esta deverá ser encaminhada a Secretaria solicitante para a devida aprovação;

**4.1.1.1.** Salienta-se que não serão aceitos materiais, bem como não serão realizados os pagamentos relativos a materiais que não tiveram sua arte aprovada pelo Órgão solicitante. Caso ocorra tal situação, os materiais serão devolvidos a fornecedora, sem nenhum ônus ao Município.

**4.1.2.** Quando houver solicitações de serviços que já tiveram seus modelos e artes



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

aprovados, a prestadora dos serviços fica desobrigada a cumprir as exigências do subitem 4.1.1 deste Termo de Referência;

**4.1.3.** Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços e realizadas as etapas descritas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** O (s) serviços (s) estará (ão) sujeita (s) à verificação (ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.7.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

**4.8.** Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, materiais, equipamentos e agentes treinados em número suficiente para atender a demanda do Município;

**4.9.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

**4.10.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços.

**4.11.** Para ser realizados os pagamentos descritos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa



aos serviços realizados, os seguintes documentos:

**4.11.1.** Atestado de Recebimento do órgão solicitante;

**4.11.2.** Certidão de regularidade previdenciária;

**4.11.3.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.12.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.13.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos com impostos, taxas, seguros e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas em consumo de exercícios anteriores e com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa do quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência seis fontes de pesquisa: orçamento de empresa do ramo de atividade pertinente, Licitanet, Contratações Similares (outros órgãos), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Portal de Compras Públicas e Painel de Preços. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados. O valor máximo teve como base orçamentos apresentados nas fontes de preços, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### **MATERIAL GRÁFICO**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	-------------	----------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

				<b>0</b>	
1	1000	FOLHA	ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F/V EM 1 COR, 20X30 CM, SULFITE 75 GR.	0,69	690,00
2	10000	UNIDADE	ADESIVO (FICHA DOMICILIAR) 9X11 CM, 1 COR, PAPEL AUTO ADESIVO.	0,40	4.000,00
3	20	UNIDADE	ADESIVO FAIXA SEGURANÇA PERSONALIZADA PARA PORTA DE VIDRO - MEDINDO 100X20 CM - SEM INSTALAÇÃO	55,00	1.100,00
4	5000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 4X4CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE QUADRADO - ARTE A DEFINIR	0,38	1.900,00
5	10000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 5X5CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE REDONDO - ARTE A DEFINIR	0,47	4.700,00
6	30	BLOCO	AIH COM CARBONO, 22X32CM, SULFITE 75 GR, 50X2.	42,00	1.260,00
7	50	BLOCO	ATESTADO ADMISIONAL, 50X2 16X22CM, PAPEL AUTO COPY : 1° VIA BRANCA - 2° VIA AZUL	24,83	1.241,50
8	150	BLOCO	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	16,72	2.508,00
9	20	BLOCO	ATESTADO DEMISSSIONAL, 50X2, 1 COR, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75GR.	25,00	500,00
10	50	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	15,41	770,50
11	50	BLOCO	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	15,41	770,50





CAPITAL DO FEVERÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

12	30	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 50 FOLHAS	17,67	530,10
13	1000	FOLHA	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA UMA COR 20X30 CM, SULFITE 75G	0,67	670,00
14	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 1,50M X 0,70CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES	170,00	13.600,00
15	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 2,00M X 0,80CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES	260,00	20.800,00
16	70	M <sup>2</sup>	BANNER EM LONA VINIL 340GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, UTILIZANDO EM MÉDIA 5(CINCO) CORES	140,00	9.800,00
17	3000	UNIDADE	BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO, 1 COR, 31X21 CM, SULFITE 75 GR.	0,67	2.010,00
18	1000	FOLHA	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 21,5 X 31,5 CM, 1 COR, SULFITE 75 GR.	0,67	670,00
19	1500	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO TIMBRADO 64X35CM, 4XO CORES, SANFONADO PAPEL TRYPLEX C1S 325 GRAMAS	9,00	13.500,00
20	2000	UNIDADE	CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX 4 X1 COR, 325 GR. TAMANHO 52,5X30,3CM + LAPELA EM BRANCO COLADA 30X26 CM	6,50	13.000,00
21	500	UNIDADE	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSO/DIABETES TAM.22X32CM , 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 180G COM 2 DOBRAS	3,90	1.950,00



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

22	1000	UNIDADE	CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE, SULFITE 180GR, 1 COR, 19X9 CM, FRENTE E VERSO	0,90	900,00
23	1000	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA, F/V, EM 1 COR, 8X12 CM, SULFITE 180 GR.	1,00	1.000,00
24	300	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO SAÚDE DE MENTAL, F/V, COR LARANJA, 10X12 CM, SULFITE 180 GR.	1,50	450,00
25	2000	UNIDADE	CARTÃO VACINAÇÃO TAM. 8,5X22,5 CM ABERTO C/ 1 VINCO PAPEL SULFITE 1 180G 1X0 COR	1,19	2.380,00
26	300	UNIDADE	CARTAZES TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO 4 CORES	7,00	2.100,00
27	3000	UNIDADE	CARTEIRINHAS 4X0 CORES, TAM. 15X15CM PAPEL SULFITE 180G	1,60	4.800,00
28	300	UNIDADE	CARTEIRINHAS PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICA, TAM. 14X11CM CARTOLINA AZUL 180G IMPRESSÃO 1X1 CORES	1,45	435,00
29	5000	UNIDADE	CÉDULA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 10X17CM, PAPEL OFF-SET 56GR - PRETO/BRANCO	0,28	1.400,00
30	500	UNIDADE	CERTIFICADO/DIPLOMA ODONTOLÓGICO 15X21CM 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 180G	2,88	1.440,00
31	500	FOLHA	CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE 001C, 20X30 CM, PAPEL SULFITE 75GR.	0,89	445,00
32	1000	FOLHA	CONTROLE APRAZAMENTO, 11.5X18CM, NO SULFITE 180G COM	1,10	1.100,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			CORES DIVERSAS		
33	400	UNIDADE	CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA, F/V EM 4X4 CORES, 21X31 CM, PAPEL SULFITE 75GR.	1,50	600,00
34	500	UNIDADE	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 80 G TAMANHO 26 X 36 IMPRESSÃO 1X0 COM A LOGO E ESCRITO SERVIÇO DE RADIOLOGIA MUNICIPAL	2,20	1.100,00
35	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	1,21	605,00
36	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	1,62	810,00
37	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR. -CONSELHO TUTELAR	2,36	1.180,00
38	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR. - CRAS	1,13	565,00
39	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CRAS	1,88	940,00
40	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR. -CRAS	2,36	1.180,00
41	2000	UNIDADE	ENVELOPE PARA RAIOS X, 1 COR, TAM.24X34 CM, 90G BRANCO	2,30	4.600,00
42	5000	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 11X23CM, 90 GR.	0,86	4.300,00
43	11700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR.	1,22	14.274,00
44	6700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 24X34CM, 90 GR.	1,23	8.241,00
45	12700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES , 26X36CM, 90 GR.	1,49	18.923,00
46	20	BLOCO	EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO, 21X31CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS.	25,75	515,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

47	50	BLOCO	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM, 20 X 2 VIAS, 1 COR COM FOTOLITO, 21X31,5 CM, SULFITE 56 GR, COM CARBONO.	34,00	1.700,00
48	2000	UNIDADE	FICHA CLINICA F/V, UMA COR, 22X32CM, SULFITE 120G	0,93	1.860,00
49	15	UNIDADE	FICHA DENOMINAÇÃO E Nº DAS DOENÇAS, F/V EM 4 CORES, PLASTIFICADA, 21X29 CM.	30,00	450,00
50	1000	UNIDADE	FICHA PROCEDIMENTO DENTISTA 13,5X22CM, 1 COR, SULFITE 180 G	0,96	960,00
51	1000	UNIDADE	FOLDER, 4X4 CORES COM FOTOLITO, 21X23 CM, PAPEL COUCHE 170 GR.( TEMA A DEFINIR)	1,71	1.710,00
52	1500	UNIDADE	FOLDER, TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO 4 CORES	3,63	5.445,00
53	12000	UNIDADE	FOLDER, TAM. 20X30CM COM 3 DOBRAS , COUCHE 115G 4X4 CORES (TEMAS DIVERSOS A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO)	1,42	17.040,00
54	1000	FOLHA	FOLHAS ANESTESIA, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR.	0,81	810,00
55	1000	FOLHA	FOLHAS B-GES, ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, TAM. 20X30CM IMPRESSÃO 1 COR SULFITE 75G	0,66	660,00
56	5000	FOLHA	FOLHAS DE ALVARÁ 4X0 CORES NO PAPEL SULFITE 120G TAM. 21X31CM	1,01	5.050,00
57	1000	FOLHA	FOLHAS TERMO DE VISITA 4X0 CORES, TAM. 21X31CM, PAPEL SULFITE 90G.	1,24	1.240,00
58	2000	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/ MALOTE, ADESIVO 56GR, 1 COR, 17X7 CM	0,92	1.840,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

59	20	BLOCO	LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES 50X2 UMA COR FTO-16 NO PAPEL EXTRA COPY	29,33	586,60
60	50	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA 30X21CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS	25,61	1.280,50
61	5000	FOLHA	MAPA PARA DIETA, 1 COR, 21X31 CM, SULFITE 75 GR.	0,65	3.250,00
62	30	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA 50X1 CISOP (AMBULATÓRIO) 50X1 TAM. 20X30CM, 1 COR, SULFITE 75GR.	32,97	989,10
63	20	BLOCO	ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR ROSA, 13X8 CM, OFF-SET 56GR 50X1	25,00	500,00
64	20	BLOCO	PADRÃO DE QUESITO, FTO 16, 50X2, PAPEL EXTRA COPY	31,50	630,00
65	20000	UNIDADE	PANFLETOS F-16 TAM. 15X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G ( TEMAS DIVERSOS,CAMPANHA TODOS CONTRA A AEDES)	1,08	21.600,00
66	2000	UNIDADE	PANFLETOS TAM. 15X20CM, PAPEL COUCHÊ 115G IMPRESSÃO 4 CORES.	1,13	2.260,00
67	500	UNIDADE	PAPEL TIMBRADO, 4X0 CORES 21X31 CM SULFITE 90 GR - CRAS	0,83	415,00
68	500	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	0,83	415,00
69	10000 0	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4 X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR.	0,34	34.000,00
70	1500	UNIDADE	PASTA SERVIÇO ULTRASSONOGRÁFIA, 1X0 31X46	2,38	3.570,00



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			ABERTA CM, COM LAPELA, PAPEL TRYPLEX 300 GR C1S.		
71	4000	UNIDADE	PASTA TIMBRADA, 4X0 CORES, 31X46 CM, ABERTA COM LAPELA PAPEL TRYPLEX C2S 300COM LAPELA INTERNA COLADA EM BRANCO NO SOLFITE 180 G ( PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO)	3,27	13.080,00
72	500	UNIDADE	PASTA, TAM. 31X46CM,ABERTA PAPEL SULFITE 240G COM LAPELA EM BRANCO COLADA SULFITE 180, 4X0 CORES - CONSELHO TUTERLAR	2,46	1.230,00
73	50	M <sup>2</sup>	PERFURADE, DIVERSAS CAMPANHAS.	184,50	9.225,00
74	120	UNIDADE	PLACA EM ACRÍLICO, TAMANHO 30X10CM, AUTO ADESIVADAS	43,15	5.178,00
75	40	UNIDADE	PLACA PVC, TAMANHO 40X40CM	80,00	3.200,00
76	120	UNIDADE	PLACA PVC, TAMANHO 45X20CM, NUMERADAS	50,00	6.000,00
77	10000	UNIDADE	PULSEIRA HOSPITALAR 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR	0,83	8.300,00
78	300	UNIDADE	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR	1,21	363,00
79	200	BLOCO	RECEITUÁRIO B1 E B2, TAM. 10,5X21 CM PAPEL AZUL SUPER BOND	5,52	1.104,00
80	840	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO / ODONTOLOGICO,1 COR, 15,5X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	17,68	14.851,20
81	50	BLOCO	REFERÊNCIA CISOP, 1 COR, 20X30 CM 100 FOLHAS	26,55	1.327,50
82	3000	FICHA	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR.	0,69	2.070,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

83	300	BLOCO	REQUISIÇÃO COMPRA, 10X15CM, 50X3 FTO-32 EXTRA COPY 1XO	18,17	5.451,00
84	10	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES 50X3, 1 COR, TAM. 15,5X22 CM, EXTRA COPY	32,50	325,00
85	40	BLOCO	REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO, 10X12 CM, 50X1, SULFITE 56 GR.	15,78	631,20
86	300	BLOCO	REQUISIÇÃO PARA EXAMES, 50 X 2 VIAS, 15,5X23 CM, PAPEL EXTRA COPY.	28,25	8.475,00
87	2000	FICHA	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75GR.	0,70	1.400,00
88	10000	UNIDADE	RÓTULO PARA ALCOOL 70% EM PAPEL ADESIVO TAM. 3X7, COM MEIO CORTE EM 1 COR, SULFITE 75GR.	0,38	3.800,00
89	30000	UNIDADE	RÓTULO PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO EM PAPEL ADESIVO TAM. 3X7, COM MEIO CORTE .	0,38	11.400,00
90	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA CONTROLE LOTE DE PRODUTO, 14X16CM, PAPEL ADESIVO,.	0,75	15.000,00
91	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA EQUIPO ADESIVO, 1 COR, 2,5X3,5 CM,	0,28	5.600,00
92	10000	UNIDADE	RÓTULO PARA EQUIPO ADESIVO, 1 COR, 5X3 CM, SULFITE 75GR.	0,35	3.500,00
93	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA SORO, 1 COR, 11X9 CM, PAPEL ADESIVO COM MEIO CORTE,	0,50	10.000,00
94	20	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE, 1 COR, 15X21 CM, 50X2 PAPEL EXTRA COPY FOLHAS	28,50	570,00
TOTAL					410.595,70

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

55/58



**7.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 410.595,70 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

**7.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**8.1.** As definições dos serviços são as mesmas apresentadas no item 7 deste Termo de Referência. As especificações técnicas dos serviços devem obedecer aos instrumentos normativos dos órgãos regulamentadores das atividades, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**8.2.** O fornecedor deve possuir todos os equipamentos e componentes para a execução dos serviços. Os agentes (funcionários) deverão ter habilitação condizente, postura, atitudes e conhecimento das normas exigidas pelos órgãos regulamentadores das atividades. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**9.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

**9.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**9.5.** Demais condições relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente aos ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

## **10. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**





**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Fica designado como gestor do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.278.879-95;

**10.1.2.** Ficam designadas como fiscais do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

**a)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal titular;

**b)** ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF nº 061.032.589-28, fiscal suplente.

**12.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos fornecimentos realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**12.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.